



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇOS

PROCESSO Nº 115/ 2013.

CONCORRÊNCIA Nº 03/2013.

I – DO PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Expedicionário, nº 323, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.232.0001/74, inscrição estadual isenta, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cruz, através da sua Comissão de Licitações, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do Tipo MAIOR OFERTA POR LOTE, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.**

1.2. - Para recebimento dos envelopes DOCUMENTOS e PROPOSTA, fica determinado o dia **23 de julho de 2013, até às 15h30**, o qual deverá ser entregue e protocolados no setor de protocolo da Prefeitura.

1.3 - O início da abertura dos envelopes DOCUMENTOS ocorrerá às 16h00 horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2 e dos ENVELOPES PROPOSTA, no mesmo dia, após abertura dos envelopes DOCUMENTOS, se não houver interposição de recurso, caso contrário será marcada nova data para a abertura dos envelopes PROPOSTA.

II – DO OBJETO:

2.1 - Esta licitação tem por objeto a CONCESSÃO DOS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS NOS POSTES ORNAMENTAIS INSTALADOS AO REDOR DA PRAÇA LAURO MÜLLER, NO CENTRO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO E NORMAS DE USO ESPECIFICADAS.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (fora dos envelopes):

3.1.1 - Procuração ou credenciamento (modelo em anexo);



3.1.2 - Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;

3.1.2.1 - Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal;

3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para a execução de seu objeto, sendo vedada a participação de consórcio de empresas.

4.2 - Para participarem da presente Concorrência, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”.

4.3 - O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2013.

Edital de Concorrência Nº. 03/2013

Envelope 01 – HABILITAÇÃO

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

4.4 - No envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos relativos à:

4.4.1 – PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores (dispensado caso apresentado no ato do credenciamento).

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício (dispensado caso apresentado no ato do credenciamento).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.4.2 – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e de Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta da Receita Federal).



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu Domicílio.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4.3 – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca sede do proponente.

4.4.4 – DECLARAÇÕES.

- a) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- b) Declaração de que a licitante visitou os locais de instalações na Praça Lauro Müller, ficando assim ciente das características e condições, servindo esta como prévia concordância do proposto neste edital.

4.5 - O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração da Prefeitura Municipal de Campos Novos, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;

4.6 - Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão de licitação, caso necessário.

4.7 - Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.8 - Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 3.

4.9 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

4.10 - No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

V - DA PROPOSTA



5.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, que será entregue e protocolado até as 15:30 horas do dia 23 de julho de 2013, no Setor e Licitações do Município de Campos Novos.

5.1.1 – O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2013.

Edital de Concorrência Nº. 03/2013

Envelope 02- PROPOSTA

Nome da Empresa: (PARTICIPANTE)

5.2 – A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o Anexo V - Proposta Financeira.

a) A Proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, respeitando o valor mínimo estipulado para cada lote, conforme o exposto no Anexo V;

b) A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais, em 01 (uma) via impressa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datada, no final assinada e encartada em envelope fechado;

c) A licitante deverá fixar na sua proposta o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da licitação;

VI – DO JULGAMENTO

6.1 – O julgamento será efetuado às **16h00 do dia 23 de julho de 2013** e será dividido em duas fases distintas, a saber:

6.1.1 – **HABILITAÇÃO** – a Comissão abrirá os envelopes de habilitação e os documentos neles contidos serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos. A comissão analisará a documentação definindo as habilitações e inabilitações, abrindo o prazo recursal conforme o artigo 109 da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

6.1.1.1 – Contudo se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-la, havendo interesse podem desistir do direito de recurso, referente a esta fase, conforme incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei, o que se caracteriza por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes.

6.1.1.2 – A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente e marcar nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

6.1.2 - **PROPOSTA** - A comissão abrirá os envelopes de proposta dos proponentes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2.1 – O critério de julgamento é “maior oferta”, entendendo-se como aquela de maior valor a ser pago à administração, não sendo admitidas propostas alternativas.



6.1.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital e as propostas que não atendam às exigências deste edital serão desclassificadas.

6.1.3 – O valor ofertado na proposta deverá ser pago a vista ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a primeira com vencimento até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato de concessão e as demais no mesmo dia de cada mês subsequente. A forma de pagamento escolhida pela empresa deve constar na proposta de preço da mesma.

6.1.4 – No caso de igualdade de preços propostos, far-se-á a classificação por sorteio público, na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes.

6.1.5 – É facultada à Comissão de Julgamento de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.1.6 – A critério da Comissão de Julgamento de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 – Dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Licitações poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

7.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo.

7.3 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

7.4 – Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

VIII – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO.

8.1 - A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerá após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

8.2 - Para a desistência de recursos acima referida, querendo, o licitante deverá assinar

8.3 - Após terem sido cumpridos os itens acima o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação ao interessado, comparecer ao Setor de Licitações, a fim de firmar o Termo de Concessão.

8.4 - Caso a empresa, a qual foi adjudicado o objeto da presente licitação, venha a se recusar a assinar o Termo de Concessão dentro do prazo estipulado, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta pelo período de 12 (doze) meses.



IX – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Campos Novos, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e Setor de Fiscalização.

9.2 - Verificando-se a ocorrência de irregularidade na utilização dos espaços, caberá ao Município de Campos Novos aplicar a penalidade cabível.

X – DAS PENALIDADES.

10.1 - À concessionária que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Administração Municipal, conforme a gravidade:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Campos Novos por até dois (02) anos;

10.1.3 - Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

10.1.5 - Perda da Concessão, mediante a abertura de processo administrativo, concedendo o contraditório e ampla defesa.

10.1.6 - Multa de 5% (cinco por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor correspondente à outorga da Concessão.

10.2 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

XI – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO.

11.1 - A inadimplência da Concessionária, no que diz respeito ao pagamento do valor relativo à Concessão, ensejará:

I – inscrição do débito em dívida ativa para cobrança judicial;

II – rescisão do contrato se ocorrer atraso de 03 (três) parcelas mensais consecutivas.

XII – DO CONTRATO

12.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses;

12.2 – A licitante vencedora será convocada para firmar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação.



12.3 – Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Prefeitura do Município de Campos Novos, convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 10.1, no que couber.

12.4 – O presente edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

XIII – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

13.1 - São atribuições do Município de Campos Novos, na qualidade de Concedente:

- a) Regular a exploração dos espaços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua utilização;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- e) Zelar pela boa qualidade dos materiais, informações e imagens utilizadas nos espaços concedidos, bem como receber, apurar e solucionar queixas e reclamações da população, observando as disposições deste Termo de Concessão;
- f) Manter a iluminação noturna dos espaços concedidos para melhor visualização dos banners;

13.2 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela utilização dos espaços concedidos, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos munícipes ou a terceiros.

XIV – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

14.1 - Das obrigações gerais:

- a) Utilizar os espaços concedidos na forma prevista nas disposições legais e nas cláusulas deste Termo de Concessão e Anexo II deste Edital;
- b) Utilizar dos espaços para divulgação de campanhas publicitárias positivas, com efeitos de aquecimento do comércio, indústrias, turismo, eventos e demais situações benéficas ao Município de Campos Novos e a comunidade local;
- c) É proibida a utilização dos espaços concedidos para divulgação de qualquer tipo de materiais que denigrem a imagem do Município de Campos Novos, seus habitantes, entidades, empresa e instituições públicas ou privadas, segmentos sociais, poderes constituídos, e qualquer outra forma de citação que afete alguém ou grupo de pessoas.



- d) É expressamente proibida a utilização dos espaços concedidos para divulgações de cunho político, partidário, eleitoral ou campanhas destinadas a denegrir imagens, de qualquer natureza;
- e) Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- f) Somente confeccionar o material de divulgação conforme orientação e medidas informadas no Anexo II;

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

15.1 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, com base no artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15.2 – O inteiro teor deste edital e seus anexos encontram-se à disposição do(s) interessado(s) no setor de Licitação, diariamente de segunda a sexta-feira no horário de expediente, ou através do endereço eletrônico: www.camposnovos.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (049) 3541-6200.

15.3 - Toda a documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Município de Campos Novos, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação, fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

15.4 - Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.5 - Os proponentes podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

15.6 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

15.7 - As propostas serão aceitas até a data e hora constantes no presente Edital de licitação, sendo que em hipótese alguma será aceita após esta data e hora, independente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

15.8 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

15.9 - Ficam os licitantes cientes de que a simples apresentação da proposta indica que têm pleno conhecimento dos elementos constantes do Edital.

15.10 - Integram o presente edital os seguintes anexos, fazendo parte integrante do mesmo para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Minuta do Termo de Concessão;



Celeiro Catarinense

Anexo II – Descrição do Objeto e Normas de Uso do Espaço Cedido;

Anexo III – Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo Renúncia de Recurso Fase de Habilitação;

Anexo V – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo VI – Mapa de localização dos espaços concedidos.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios e disponibilizado na íntegra no site: www.camposnovos.sc.gov.br.

Campos Novos (SC).

VALMIR DE ROS
Procurador Geral

NELSON CRUZ
Prefeito Municipal



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO Nº. 03/2013

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Campos Novos (SC), e a empresa _____, tendo por objeto a Seleção de proposta mais vantajosa, visando à Concessão dos espaços para instalação de banners promocionais nos postes ornamentais para este fim, instalados na Praça Lauro Müller, conforme especificado no anexo II do Edital de Concorrência Pública Nº 03/2013.

Pelo presente instrumento contratual, firmam, de um lado o município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.939.232.0001/74, com sede à rua Expedicionário, 323, Centro, Campos Novos - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelson Cruz, doravante denominada CONCEDENTE, e de outro lado a empresa..... e a empresa:, Sítio a Rua, inscrita no CNPJ sob nº., doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, neste ato representado por seu administrador,, brasileiro,....., CPF nº., pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuado de acordo com o Processo Licitatório Nº 115/2013 na Modalidade de Concorrência Nº.03/2013, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto a Outorga de CONCESSÃO DOS ESPAÇOS PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS NOS POSTES ORNAMENTAIS INSTALADOS AO REDOR DA PRAÇA LAURO MÜLLER, NO CENTRO DE CAMPOS NOVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO E NORMAS DE USO ESPECIFICADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME LEGAL

2.1 - O regime legal da presente Concessão de espaços públicos está contido na Lei Federal 8.666/93 (licitações públicas).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - A presente Concessão de serviços públicos será de 12 (doze) meses, após a assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado até o limite do inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, excetuando-se o período compreendido entre os dias 15 de novembro e 05 de janeiro de cada ano – período em que o uso se dará pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, para utilização na Programação Natalina.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO

4.1 - Pela Concessão objeto deste Termo, a CONCESSIONÁRIA pagará à Administração Municipal, que deverá ser alocada no orçamento da Prefeitura Municipal de Campos Novos, o valor de R\$ _____ (_____), a vista ou dividido em 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, a primeira com vencimento até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente a assinatura do contrato de concessão e as demais no mesmo dia de cada mês subsequente. A forma de pagamento deve ser prevista na proposta da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 - Até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente ao vencido a CONCESSIONÁRIA deve pagar ao Município de Campos Novos, a quantia estipulada na Cláusula nº 4.1.

5.2 - O pagamento da parcela mensal com atraso será acrescido de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do débito e juros de mora de 1% (um por cento) ao dia, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

5.3 - O não pagamento de até 03 (três) parcelas mensais consecutivas pela Concessionária, implica na cessão do presente contrato e no direito de utilizar os espaços objeto desta concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCEDENTE

6.1 - Regulamentar a exploração dos espaços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua utilização;

6.2 - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

6.3 - Extinguir a Concessão, nos casos e formas previstos neste Termo de Concessão;

6.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;

6.5 - Zelar pela boa qualidade dos materiais, informações e imagens utilizadas nos espaços concedidos, bem como receber, apurar e solucionar queixas e reclamações da população, observando as disposições deste Termo de Concessão;

6.6 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Concessionária pela utilização dos espaços concedidos, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder Concedente, aos munícipes ou a terceiros.



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1** - Utilizar os espaços concedidos na forma prevista nas disposições legais e nas cláusulas deste Termo de Concessão;
- 7.2** - Utilizar dos espaços para divulgação de campanhas publicitárias positivas, com efeitos de aquecimento do comércio, indústrias, turismo, eventos e demais situações benéficas ao Município de Campos Novos e a comunidade local;
- 7.3** - É proibida a utilização dos espaços concedidos para divulgação de qualquer tipo de materiais que denigram a imagem do Município de Campos Novos, seus habitantes, entidades, empresa e instituições públicas ou privadas, segmentos sociais, poderes constituídos, e qualquer outra forma de citação que afete alguém ou grupo de pessoas.
- 7.4** - É expressamente proibida a utilização dos espaços concedidos para divulgações de cunho político, partidário, eleitoral ou campanhas destinadas a denegrir imagens, de qualquer natureza;
- 7.5** - Respeitar as normas previstas na legislação Municipal e Federal que regem a Concessão de serviços públicos;
- 7.6** - Somente confeccionar o material de divulgação conforme orientação e medidas informadas no Anexo II;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1** - No caso da CONCESSIONÁRIA não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93:
- a) Advertência;
 - b) Multa por dia de atraso;
 - c) Multa rescisória;
 - d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2** - A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 8.3** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONCESSIONÁRIA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 - Considerando tratar-se de serviço público, o Termo de Concessão, autorização ou concessão será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração Municipal, por ato unilateral e discricionário, independentemente de justificção, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a CONCESSIONÁRIA.

9.2 - A Concessão, autorização ou concessão também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Termo de Concessão, autorização ou concessão em anexo e pelos seguintes:

9.2.1 - Pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da CONCESSIONÁRIA, no caso de empresa individual;

9.2.2 - Pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem à Concessão, autorização ou concessão e as constantes deste Termo de Concessão, autorização ou concessão;

9.3 - Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério da CONCEDENTE, a revogação por culpa da CONCESSIONÁRIA ainda importará em:

9.3.1 - Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Campos Novos;

9.3.2 - Declaração de inidoneidade quando a CONCESSIONÁRIA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONCEDENTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

9.4 - A extinção, rescisão ou cancelamento do Termo de Concessão, em qualquer caso, não proporcionará a CONCESSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas, bem como, não lhe dando direito a ressarcimento de quaisquer despesas que haja efetuado, sempre a título precário e em nome da CONCEDENTE, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCALIZADOR DO TERMO DE CONCESSÃO

10.1 - O agente administrativo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente termo de Concessão, autorização ou concessão, inclusive pela observância e controle do seu prazo de vencimento, é o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ou fiscal do setor de fiscalização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Campos Novos (SC) para solução de possíveis litígios oriundos do presente Termo de Concessão, autorização ou concessão, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Campos Novos (SC), _____ de _____ de 2013.

CONCESSIONÁRIA:

Assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº. _____

CONCEDENTE:

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF nº.

2ª _____
Nome:
CPF nº.



ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013

1. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO E NORMAS PARA UTILIZAÇÃO

- 1.1. Os 26 (vinte e seis) postes ornamentais concedidos estão localizados ao redor da Praça Lauro Müller, no centro de Campos Novos, e são construídos em aço galvanizado, com pintura na cor verde, formato de arco, suportando um espaço publicitário no tamanho de 1,20m x 0,47m, construído em cantoneira metálica com alça interna de suporte metálica para instalação de banner com cinta plástica, e duas luminárias com lâmpadas de 100 watts, instaladas em braços metálicos em para iluminação noturna;
- 1.2. Os postes ornamentais estão numerados conforme o mapa de localização constante no Anexo VI, estando os postes do número 01 ao 09 localizados na Rua São João Batista; do número 10 ao 14 na Rua Marechal Deodoro; do número 15 ao 25 na Rua Coronel Farrapo; e o número 26 na Rua Marechal Floriano Peixoto;
- 1.3. Para concessão os postes serão divididos em dois lotes, sendo: **Lote 01** com os postes do número 01 ao 14; e **Lote 02** com os postes do número 15 ao 26;
- 1.4. A concessão de uso dos espaços será pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre o Município e o(s) vencedor(es) da concorrência pública, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, excetuando-se o período compreendido entre os dias 15 de novembro e 05 de janeiro de cada ano – período em que o uso se dará pela Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, para utilização na Programação Natalina do Município.
- 1.5. A concessão dos postes ornamentais tem por finalidade exclusiva a publicidade institucional e promocional de empresas e entidades do Município de Campos Novos, sendo seu conteúdo de total responsabilidade da concessionária;
- 1.6. É vedado o uso dos espaços cedidos pelo Município, conforme item XIV do Edital, para:
 - a) Divulgação de propaganda política partidária, de religiões ou crenças;
 - b) Divulgação de imagens, atos ou ações que ofendam pessoal ou moralmente qualquer pessoa, empresa e instituição pública ou privada;
 - c) Divulgação de opiniões ou julgamentos a respeito de qualquer assunto que não esteja relacionado com o descrito no item 1.5 deste anexo;
 - d) Divulgação de imagens, atos ou ações que denigram o nome do município de Campos Novos;
 - e) Promoção pessoal de qualquer cidadão;



- 1.7. Os banners poderão ser instalados a partir da assinatura do contrato de concessão e substituídos a qualquer momento pela concessionária, sem limite de quantidade e com qualquer conteúdo, desde que respeitadas as condições impostas nos itens 1.5 e 1.6 deste anexo;
- 1.8. Os banners a serem instalados nos 26 (vinte e seis) postes ornamentais concedidos devem obedecer rigorosamente as seguintes especificações mínimas de qualidade: confecção em lona de impressão digital, gramatura 380g, com dupla face, impressão em 720dpi nas duas faces, acabamento com cola e no mínimo 12 (doze) ilhós, tamanho padrão de 1,13m x 0,40m;
- 1.9. Os custos com a confecção, instalação e manutenção dos banners são de responsabilidade da concessionária;
- 1.10. O não cumprimento de qualquer norma de uso implicará em multa a ser imposta pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campos Novos, além das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/2006 e suas atualizações;
- 1.11. Os fatos omissos a este anexo do Edital de Licitação serão resolvidos pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, mediante parecer da Assessoria Jurídica;



ANEXO III

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

DECLARAÇÃO

....., empresa com sede no Município de
....., Estado de Santa Catarina, na Rua
....., inscrita no CNPJ pelo nº, neste ato
representada por, DECLARA sob as penas da Lei, e para fins de
participação em Processo de Licitação perante o MUNICÍPIO DE Campos Novos, nos termos do art. 27,
inciso V, da Lei 8.666/93, que cumpre e continuará cumprindo, durante todo o período da contratação se for
vencedora na licitação, ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal que proíbe o
trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2013

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal**



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

RG nr.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



ANEXO V
MODELO DA PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa			
Endereço			
Bairro			
Telefone		CEP	
CNPJ			

Nº do Lote	Descrição	Valor mínimo anual	Valor anual da Oferta
Lote 01	Postes do número 01 ao 14, conforme mapa de localização constante no Anexo VI	R\$ 8.832,00	
Lote 02	Postes do número 15 ao 26, conforme mapa de localização constante no Anexo VI	R\$ 5.680,00	

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS CORRIDOS (conforme subitem 5.2 do edital)

....., de de 2013

**Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.
e Assinatura do Representante Legal.**



ANEXO VI

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS CONCEDIDOS

CONCORRÊNCIA Nº. 03/2013

